PROV-142015

Código de validação: 527DA90AA5

Estabelece prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para decretar a internação provisória de adolescente em conflito com a lei e dá outras providências.

A Desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a internação provisória de adolescente em conflito com a lei pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias, devendo no mesmo prazo ser concluído o procedimento judicial respectivo, nos termos dos artigos 108 e 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 16 da Resolução nº 165, de 16 de novembro de 2012 do CNJ;

CONSIDERANDO que o número de *habeas corpus* impetrados ao Tribunal de Justiça e as reclamações a esta Corregedoria-Geral por excesso de prazo de internações provisórias de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Especial da Infância e da Juventude desta Corregedoria-Geral acerca do excesso de prazo das referidas internações provisórias;

RESOLVE:

Artigo. 1°. O juiz que decretar a internação provisória de adolescente em conflito com a lei deverá observar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º. A direção da unidade socioeducativa deverá liberar o adolescente internado provisoriamente ao expirar o prazo de quarenta e cinco dias, salvo se estiver apreendido ou internado por outro processo judicial cujo prazo ainda não expirou, encaminhando o termo de desligamento para juntada nos autos respectivos.

Parágrafo único - A direção da unidade socioeducativa onde o adolescente se encontrar deverá obter todas as informações de que trata o *caput* deste artigo junto à secretaria judicial do Juízo que decretou a internação provisória.

Artigo 4.º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de abril de 2015.

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA Corregedora-geral da Justiça Matrícula 16253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2015 18:04 (NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
67/2015	14/04/2015 às 11:43	15/04/2015